

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 23/2020 - PMT

**INTERESSADAS: ARRUDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. EPP
SOVRANA ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP
CONSTRURIO EMPR. DE MÃO DE OBRA LTDA. EPP**

Às nove horas, do segundo dia, do mês de julho de dois mil e vinte (02/07/2020), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 1782 de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020 e o representante credenciado da empresa **CONSTRURIO EMPR. DE MÃO DE OBRA LTDA. EPP**, Sr. David Alencar da Silva, para abertura dos envelopes de Habilitação do processo licitatório Tomada de Preço nº. 23/2020 - PMT.

Protocolaram, tempestivamente, os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço as seguintes empresas interessadas: **ARRUDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. EPP** – CNPJ nº. **02.548.744/0001-70**, **SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP** – CNPJ nº. **14.770.128/0001-49** e **CONSTRURIO EMPR. DE MÃO DE OBRA LTDA. EPP** – CNPJ nº. **02.448.659/0001-30**.

Conforme decisão e Portaria nº. FCT-63, de 30 de junho de 2020 e proferidas pelo Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo, nesta municipalidade em 30/06/2020, a Comissão de Licitações acata a Suspensão do direito da empresa **SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP**, de licitar com o Município de Timbó (SC), pelo prazo de 06 (seis) meses ou até que concluso o processo administrativo que verificará sua idoneidade frente às condutas praticadas. Desta forma os envelopes entregues pela empresa suspensa não foram abertos e encontram-se a disposição da empresa para retirada no prazo de 30 dias.

Dando início à sessão, o Presidente solicitou aos membros da Comissão de Licitação e demais representantes presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade e, em seguida, passou à abertura dos envelopes “Habilitação”, colocando à disposição de todos, para exame e rubrica, nos documentos neles contidos.

Da análise dos documentos apresentados, o representante credenciado da empresa **CONSTRURIO EMPR. DE MÃO DE OBRA LTDA. EPP**, solicitou a consignação em ata, do que segue:

- Que a empresa **ARRUDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. EPP**, apresentou as seguintes irregularidades:
 - a) Documento conforme item 7.1.3, “a” com data superior a 30 dias, conforme item 6.4, tornando o mesmo vencido;
 - b) Documento conforme item 7.1.4, “a” incompleto, pois faltou a nota explicativa, documento que faz parte do balanço, tornando o mesmo incompleto;
 - c) Documento conforme item 7.1.6 “b” incompleto, pois a certidão de acervo técnico não diz que o item divisória é de gesso acartonada, pois o item 7.1.6 é claro, que tem que ser de gesso acartonado.

Ato contínuo, o Presidente suspendeu a sessão para encaminhamento dos documentos de habilitação ao Analista Contábil, para análise e parecer conforme o subitem 7.1.4 do Edital (Qualificação econômica-financeira) e ao Setor de Engenharia da Prefeitura, tendo em vista a necessidade de análise e parecer, conforme subitem 7.1.6 do Edital.

Os envelopes da proposta de preço deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para sua abertura.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão e pelo representante presente.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H. CAMPREGHER
Presidente

TAINARA H. FISTAROL
Membro

LOURDES MOSER
Membro

DAVID ALENCAR DA SILVA
Representante - CONSTRURIO